Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1074/95

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua ou Avenida e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MARIA LÚCIA MACHADO DA SILVA à Rua ou Avenida sem denominação ou venha a ser construida.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de fevereiro de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO